



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ**  
*Trabalhando com respeito ao povo*

**LEI MUNICIPAL Nº440/2012**

**EMENTA:** Altera o vencimento dos cargos de provimento efetivo e comissionados, criados pela lei 404/2009, dos Médicos Plantonistas, Médicos com Especialidades, Enfermeiros e Auxiliares de Enfermagem criados pela Lei nº227/1993 de 10 de março de 1993 e dos Profissionais Participantes do Programa de Saúde da Família - PSF.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais:

**FAZ SABER:** que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica alterado o valor do vencimento dos cargos de provimento efetivo e comissionado, abaixo especificados, criados pela Lei 404/2009:

| <b>CARGO EFETIVO</b>                              | <b>CARGA HORÁRIA</b> | <b>REMUNERAÇÃO</b>        |
|---|----------------------|---------------------------|
| Médico Clínico Geral/Plantonista                  | Plantão de 24h       | R\$1.320,00 (por plantão) |
| Coordenador do Programa de Saúde da Família - PSF | 40 horas semanais    | R\$ 2.500,00              |
| Chefia do Serviço Médico                          | -                    | R\$ 2.500,00              |
| Chefia do Serviço de Enfermagem                   | -                    | R\$ 2.500,00              |

**Parágrafo Único** - Os plantões médicos de 24 (vinte e quatro) horas aos sábados, domingos e feriados serão pagos com acréscimo de até 20% (vinte por cento).

**Art. 2º** - O vencimento mensal dos médicos com especialidades e carga horária semanal de 04 (quatro) horas, fica fixado em R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais).

**Parágrafo Único** – Quando participante do Programa de Saúde da Família – PSF, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, o Médico perceberá remuneração mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); o Enfermeiro e o Dentista receberão R\$ 2.680,00 (dois mil



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ**  
*Trabalhando com respeito ao povo*

seiscentos e oitenta reais) e o Auxiliar de Enfermagem receberá R\$ 829,00 (oitocentos e vinte e nove reais).


**Art. 3º** - Os cargos de Enfermeiros, criado pela Lei Municipal 227/1993 com carga horária semanal de 30 (trinta) horas terá remuneração mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) e os cargos de Odontólogos, criados pela mesma Lei 227/1993, terá remuneração mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

**Art.4º**- Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de até 50% (cinquenta por cento) dos valores especificados nos artigos anteriores.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Cambucá, 08 de março de 2012.

  
ELIZEU JOÃO DE SOUZA  
PREFEITO